

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 9/11/2011 e publicado no DODF nº 217, de 10/11/2011, página 6.

PARECER Nº 212/2011-CEDF

Processo nº 410.000933/2011

Interessado: Cristiana Assumpção Mengarelli

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Cristiana Assumpção Mengarelli, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 4.490 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Cristiana Assumpção Mengarelli, concluídos em 2006, no Colegio Craighouse, em Santiago, Chile, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 18 de outubro de 2011.

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 18/10/2011

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal